



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 094/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019 – PROCESSO DE COMPRA Nº 235/2019

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 071/2019

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

RG: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 094/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019 – PROCESSO DE COMPRA Nº 235/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS PARCELADOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, LAVAGEM DE UNIFORMES, LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, LIMPEZA DE FOSSA, DEDETIZAÇÃO, CONSERTO DE PANEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.730/2013.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **22 DE OUTUBRO DE 2019**, com início às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, CEP: 12450-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, CEP: 12450-000. Os esclarecimentos prestados também estarão disponibilizados pelo e-mail: licitacao@pmsap.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3666-1819/ fax 12 3666-1122

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Ata de Registro;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo VI - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial

Anexo IX – Ficha Cadastral



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP;

2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.5 – Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)**;

• **Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo VI bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.**

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (**Proposta**) e nº. 2 (**Habilitação**).

3.1.4 – FICHA CADASTRAL (ANEXO IX)

3.1.4.1 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. ___/2019
Denominação da empresa:
CNPJ:
OBJETO: R.P.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº ___/2019
Denominação da empresa:
CNPJ:
OBJETO: R.P. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5. PROPOSTA (ANEXO VIII)

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1 - **A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

5.3.2- **Preço unitário por item**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS;**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4 – A proposta deverá estar **DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA** pelo representante legal da empresa.

5.5 – A marca do produto cotado.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.a. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do Envelope “2” - Documentos de Habilitação, na ordem sequencial em que é elencada neste Edital; numerados, folha por folha, em ordem crescente; apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela CPL.

6.a.1. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

6.b. Os documentos elencados neste item que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas vias originais para fins de autenticação por membro da CPL no ato da sessão.

6.c. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.d. Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

5.e. As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

6.f. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

6.g. A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

6.h. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

6.i. A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

6.j. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

6.j.1. A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrangendo inclusive as contribuições sociais**

b2) Certidão de Regularidade Estadual;

b3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(Anexo VII)**.

6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O documento apresentado deverá conter a especificação dos serviços fornecidos compatíveis com o objeto dessa licitação e o prazo de execução.

b) ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação**.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, entrada pela Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, em horário de expediente.

8.2.1 - Admite-se impugnação por intermédio de “fac-simile” (12-3666-1918) ou e-mail (licitacao@pmsap.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1 - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;**

9.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4 - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, sito a Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000.

9.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, **com observância das disposições do** Decreto Municipal nº 1.730/2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.4 - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.10 – para o **item 12 SERVIÇO DE DETEIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO** deverá ser apresentado pelo licitante vencedor no momento da assinatura do contrato Certificado de Capacitação para trabalho em Altura conforme NR 35 item 35.3.1 e Portaria 1409 de 29/08/2012.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

11.1 - Entregas parceladas, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

11.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

11.2.1 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do fax 12 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.2.2 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

11.2.3 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

11.2.4 - Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa orçada onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.02.01.04.122.0003 – Setor de Administração Geral
01.05.01.12.361.0008 – Setor Ensino Fundamental
01.05.02.12.361.0009 – FUNDEB
01.05.04.12.365.0011 – Setor Ensino Infantil
01.05.06.12.362.0013 – Setor Ensino Médio
01.05.09.12.361.0008 – Setor de Esportes e Recreação
01.05.10.13.392.0017 – Setor de Cultura
01.06.01.10.301.0018 – Fundo Municipal de Saúde
01.07.01.08.244.0019 – Fundo Municipal de Assistência Social
01.08.01.26.782.0022 – SERM e Oficinas
01.09.01.23.691.0027 – Setor de Desenvolvimento Econômico
01.10.01.23.695.0028 – Setor de Promoção do Turismo
01.11.01.20.606.0029 – Setor de Agricultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da finalização da prestação de serviço. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

14.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.3.1 - A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.4 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

Santo Antônio do Pinhal, em 08 de Outubro de 2019.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito de Santo Antônio do Pinhal
CONTRATANTE



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 071/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 235/2019 – Processo de Compra nº 235/2019

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS PARCELADOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, LAVAGEM DE UNIFORMES, LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, LIMPEZA DE FOSSA, DEDETIZAÇÃO, CONSERTO DE PANEAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	QUANT
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA: FORRO, PORTAS, TELHADO, REPARO DE MÓVEIS, ENTRE OUTROS.	HORA	750
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA: ENCANAMENTO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, REDE DE ESGOTO, DESCARGAS, TROCA DE REFIL DE FILTRO DOS BEBEDOUROS, TORNEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, ENTRE OUTROS.	HORA	300
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ALVENARIA: TROCA DE JANELAS, EMBOÇO NAS PAREDES, CHAPISCO, CONCRETO, MUROS, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E BLOCOS, MASSA NIVELAMENTO DE PISO, AZULEJOS, PISOS, ALAMBRADOS, ENTRE OUTROS.	HORA	800
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA: TROCA DE DJUNTORES, TOMADA, INTERRUPTORES, FIOS, LÂMPADAS, ENTRE OUTROS.	HORA	1000
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PINTURA: LATEX, ESMALTE, VERNIZ, TINTA A ÓLEO, APLICAÇÃO DE MÁSSA CORRIDA, TEXTURA	M²	10000
6	SERVIÇO DE ROÇADA E LIMPEZA: PODAS, ENTRE OUTROS.	HORA	600
7	SERVIÇO DE SERRALHERIA: CALHAS, PORTÕES E PORTAS DE FERRO, ENTRE OUTROS. (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	HORA	300
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUM E ESPELHOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M²	150
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESTOFADO AUTOMOTIVO E MOBILIÁRIO	HORA	300
10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	HORA	3000
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA	M³	150
12	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M²	50000
13	SERVIÇO DE TAPEÇARIA E CAPOTARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	HORA	200
14	SERVIÇO DE LAVAGEM DE UNIFORMES ESPORTIVOS	PEÇA	12000
15	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR	KG	1320
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E PANEAS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	200



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, sem quantidade mínima para sua realização, não levando em consideração a distância e tempo de deslocamento até o local da execução do serviço, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

A cobrança do serviço será feita a partir do momento inicial da prestação de serviço no local indicado da Autorização de Fornecimento até o momento final de sua execução que será atestado por funcionário da Prefeitura que estiver presente.

III - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa deverá fornecer profissional devidamente habilitado para a execução de todos os serviços abaixo listados:

1.SERVICO DE MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA

- a. Montagem e desmontagem de móveis,
- b. Substituição de laminado melamínico em portas, armários e estantes;
- c. Instalação/substituição (inclui serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso), das fechaduras que não tenham mais condições de uso;
- d. Instalação de fechaduras de sobrepôr de cilindro longo em armários, birôs e gaveteiros;
- e. Regulagem de portas de acesso às salas e banheiros, consistindo em ajustes no parafusamento e reposicionamento das dobradiças,
- f. Instalação e regulagem de molas aéreas nas portas das salas;
- g. Manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras das portas de acesso às salas e aos banheiros, consistindo em reapertos, substituição de reparos, inversão no sentido de fechamento e lubrificação;
- h. Montagem de fechaduras;
- i. Manutenção de divisórias, forros, portas, telhados, reparo de móveis,
- j. Execução de outras atividades correlatas à função necessárias para o bom desenvolvimento de acordo com a necessidade da municipalidade

2.SERVICO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

- a. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidrossanitárias e hidráulicas;
- b. Instalação de acessórios e equipamentos;
- c. Realização de testes operacionais dos equipamentos;
- d. Regulagem de pressão nas tubulações;
- e. Inspeção visual, semanal, das instalações hidráulicas dos banheiros e das copas, verificando a existência de vazamentos;
- f. Substituição e reparo de válvulas;
- g. Limpeza e desobstrução de ralos, calhas, dutos, caixas secas, sinfonadas e poço de água;
- h. Desobstrução de vasos sanitários e mictórios;
- i. Revisão das bombas, manômetros, válvulas, registros, conexões, filtros e tubulações do sistema de recalque;
- j. Vistoria nos reservatórios d'água;
- k. Vistoria em metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, bóias e outros relacionados com o sistema hidrossanitário;
- l. Verificação periódica do funcionamento das bombas de recalque;
- m. Consertos e substituições de peças, quando necessário, nos sistemas acima mencionados;
- n. Execução de outras atividades correlatas à função necessárias para o bom desenvolvimento de acordo com a necessidade da municipalidade

2.1 - PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA e POÇO

- a) Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico.
- b) Lavagem das paredes internas.
- c) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico
- d) Enxágue e Desinfecção.
- e) Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%.
- f) Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório.
- g) Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório.

3.SERVICO DE MANUTENÇÃO ALVENARIA



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

- a. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas;
- b. Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede;
- c. Fixação de suportes em paredes;
- d. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;
- e. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros;
- f. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo;
- g. Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes;
- h. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição;
- i. Remoção e reconstrução de rebocos;
- j. Abertura de vãos em alvenaria;
- k. Pequenas construções, quando necessárias;
- l. Troca de janelas, emboço nas paredes, chapisco, concreto, muros, assentamento de tijolos e blocos, massa nivelamento de piso, azulejos, pisos, alambrados, entre outros.
- m. Execução de outras atividades correlatas à função necessárias para o bom desenvolvimento de acordo com a necessidade da municipalidade

4.SERVICO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

- a. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- b. Corrigir falhas no sistema de iluminação e nas tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- c. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;
- d. Corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;
- e. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- f. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
- g. Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- h. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc.
- i. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.
- j. Ativar e mudar pontos elétricos;
- k. Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
- l. Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
- m. Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- n. Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
- o. Efetuar a instalação física do link de dados entre o quadro distribuição geral - DG e o modem.
- p. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes

5.SERVICO DE MANUTENÇÃO PINTURA

- a. Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço;
- b. Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral;
- c. Emassamento e pintura dos tetos de gesso;
- d. Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas
- e. Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados;
- f. Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos;
- g. Pintura de meio-fios e caixas de inspeção;
- h. Pintura de grades de ferro;
- i. Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas;
- j. Manutenção da pintura dos prédios municipais;
- k. Execução de outras atividades correlatas à função necessárias para o bom desenvolvimento de acordo com a necessidade da municipalidade



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

6.SERVICO DE ROÇADA E LIMPEZA: PODAS, ENTRE OUTROS.

- a. Serviços de roçada, limpeza e podas na zona rural e zona urbana
- b. Execução de outras atividades correlatas à função necessárias para o bom desenvolvimento de acordo com a necessidade da municipalidade.

7.SERVICO DE SERRALHERIA

- a. Serviços de manutenção em calhas, portões e portas de ferro, entre outros.
- b. Execução de outras atividades correlatas à função necessárias para o bom desenvolvimento de acordo com a necessidade da municipalidade
- c. Material e Mão de Obra por conta da **CONTRATADA**.

8.SERVICO DE INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS

- a. Remoção/retirada completa da peça de vidro / espelho existente, incluindo elementos de fixação (quando for o caso), onde for tecnicamente possível, o vidro/espelho deverá ser removido com vistas ao seu reaproveitamento; bota-fora e destinação final dos restos inservíveis; transporte dos vidros e espelhos reaproveitáveis até local indicado
- b. Aplicação em fachadas, esquadrias, vitrinas, divisórias, revestimento de paredes; elementos em áreas úmidas (banheiros) e bens móveis integrados.
- c. Instalação de vidro comum com fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços
- d. Execução de outras atividades correlatas à função necessárias para o bom desenvolvimento de acordo com a necessidade da municipalidade

9.SERVICO DE LIMPEZA DE ESTOFADO AUTOMOTIVO E MOBILIÁRIO

- a. Higienização de estofados
- b. Remoção de Machas
- c. Todo material e equipamento necessário para prestação de serviço é por conta da **CONTRATADA**.
- d. Os produtos utilizados não poderão manchar ou danificar os estofados caso contrário a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prejuízo causado.

10.SERVICO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

- a. Varrição;
- b. Remover e aspirar pó;
- c. Lavagem de Piso, Utensílios Sanitário, Louça;
- d. Encerramento;
- e. Limpeza e lavagem de vidros;
- f. Organização de Móveis, Utensílios e Armários
- g. Lavagem dos panos e utensílios utilizados na limpeza.

10.1 OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços enviada juntamente com a AF no momento do pedido.

10.2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades; mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes de todas as secretarias do Município, num determinado período de tempo. Os serviços serão executados em superfícies, como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário, equipamentos, incluindo os de informática e em instalações sanitárias.

10.3 PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:

- a. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- b. Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- c. Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
- d. Realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
- e. Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- f. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, entre



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

outros) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que necessário;

- g. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme Norma ABNT NBR ISO 9001, ou produto substitutivo, atendendo aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação do Contratante.
- h. Todo o material, equipamento e utensílios de limpeza são de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA

11.1 JUSTIFICATIVA:

11.1.1 As fossas sépticas dos imóveis recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos principalmente de banheiros sanitários e de pias. Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada as fossas sépticas, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e ao público e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam os imóveis, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA, para atender a demanda desta Secretaria e Departamentos vinculados.

Justifica-se a necessidade dessa contratação devido ao grande fluxo de pessoas que diariamente utilizam os serviços de sanitários que constantemente as fossas sépticas alcançam sua capacidade máxima, correndo riscos de transbordamento podendo comprometer a saúde e o bom andamento dos serviços aos que estão em contato direto nestas localidades. Os serviços deverão ser fornecidos conforme demanda das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde e Educação**.

11.2 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.2.1 Os locais das prestações dos serviços serão nos seguintes locais e outros que possam precisar:

11.2.1.1 Escolas Municipais dos bairros:

- a) Sertãozinho
- b) José da Rosa
- c) Rio Preto
- d) Santa Cruz
- e) Lageado
- f) Renó

11.2.1.2 Postos de Saúde dos bairros:

- a) Sertãozinho
- b) Rio Preto
- c) Santa Cruz
- d) Lageado
- e) Renó
- f) Barreiro
- g) Cassununga
- h) Machadinho

11.2.2 Conforme solicitação destas secretarias para suprir as demandas.

11.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.3.1 Remoção de Efluentes Orgânicos presentes em fossa através de caminhão à vácuo com capacidade entre 6m³ e 12m³ ou maior de acordo com a necessidade, e transporte do mesmo até local autorizado de estabilização de esgoto.

11.3.2 SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS.

11.3.3 O veículo automotor deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da CONTRATADA, ou de posse legal da mesma.

11.3.4 A Contratação dos Serviços será por VIAGEM, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; deverá estar à disposição quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Educação, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto durante a vigência do contrato.

11.3.5 O condutor será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.3.6 A manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos instalados será de responsabilidade exclusiva e absoluta da CONTRATADA, assim como todos os custos com óleos lubrificantes, filtros, pneus, peças de



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

- reposição, serviços de mecânica, elétrica e demais despesas vinculadas ao veículo.
- 11.3.7 A CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor (motorista) deverá ser compatível com o veículo a ser conduzido ou superior, e durante o período do contrato deverá estar em dia (NÃO VENCIDA).
- 11.3.8 O motorista (condutor) deverá ter disponibilidade integral, qualificado e especializado para efetuar todos os serviços, pertinente as operações do caminhão, não apresentar ao serviço com efeito de álcool ou qualquer outra substância, que venha interferir na sua coordenação.
- 11.3.9 A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com documentação CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condição de rodagem do veículo contratado.
- 11.3.10 No caso da CONTRATADA não atender às exigências apresentadas ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.
- 11.3.11 A CONTRATADA terá um prazo de 24h, para substituição ou manutenção imediata do veículo contratado por outro veículo modelo e/ou configuração similar.
- 11.3.12 O veículo automotor deverá ser livre de quilometragem, ou seja, sem qualquer tipo de limitação preestabelecida.
- 11.3.13 O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAN.
- 11.3.14 A prestação de serviços firmados em contrato não poderá ser terceirizada.

11.4 SUPORTE TÉCNICO.

11.4.1 A CONTRATANTE dará assistência técnica à CONTRATADA durante todo o período de vigência do contrato, ou seja, a partir da assinatura do contrato.

11.5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 11.5.1 A CONTRATADA além da disponibilização do veículo objeto do contrato obriga-se à:
- 11.5.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
- 11.5.3 A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
- 11.5.4 O motorista em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizado, e, sempre que ocorrer falta do mesmo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição.
- 11.5.5 A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo veículo, nas formas legais, quanto a quitações de licenciamento de veículo, sinistros.
- 11.5.6 Fornecer o objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas.
- 11.5.7 Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 11.5.8 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato.

11.6 DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.

- 11.6.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o consumo do combustível.
- 11.6.2 É vedada a CONTRATANTE a aquisição/fornecimento de combustível, peças, acessórios, óleos lubrificantes, graxos, prestação de serviços mecânicos em geral, a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes a este contrato.

12.SERVICO DE DETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

- a. Todo material e equipamento necessário para prestação de serviço é por conta da **CONTRATADA**.

12.1 OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- a) Erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente baratas, escorpiões, cupins, polias, observados em todos os prédios deste Município;
- b) Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- c) Preservação e integridade da saúde dos servidores e usuários;



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

12.3 PROCEDIMENTOS PARA A DEDETIZAÇÃO:

12.3.1 Materiais e Equipamentos Necessários (desinsetização):

Inseticida Gel, Inseticida Isca, Inseticida Líquido, Inseticida Pó.

12.3.2 Bombas:

Polvilhadeira Manual;

Nebulizador elétrico a frio UBV;

Atomizador Costal Motorizado;

12.3.3 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS):

- a) Providenciar o uso dos equipamentos de proteção individual especificados pelo Ministério do Trabalho.
- b) Preparar os inseticidas de acordo com as orientações do fabricante.
- c) Aplicar os inseticidas líquido ou em pó, com o uso da bomba apropriada, direcionando a pulverização para os cantos e rodapés da área a ser tratada.
- d) Fornecer à Fiscalização, antes de cada aplicação a Ficha Técnica de todos os produtos que serão utilizados.

12.3.4- Observações Importantes:

- a) Utilizar os equipamentos de segurança conforme orientação do Ministério do Trabalho.
- b) Quando da aplicação de inseticida com pulverizador, tomar cuidado com as partes elétricas, plantas, locais em que contenham alimentos, etc.
- c) Providenciar para que todos os empregados envolvidos na execução da atividade estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, adequadamente e conforme orientação dos Técnicos de Segurança do Trabalho.
- d) Providenciar para que os produtos químicos estejam de acordo com as recomendações técnicas exigidas.
- e) Ligar os equipamentos e iniciar o procedimento de desinsetização das áreas conforme orientações dos fabricantes.

12.3.5 Ao término das atividades, desmontar, limpar e guardar os equipamentos.

Observações Importantes

- a) Todos os serviços deverão ser supervisionados por profissional qualificado de nível superior, estando registrado na entidade de classe e apresentar cópia do recolhimento da anuidade.
- b) Caso, no dia da execução do serviço, as condições climáticas não estiverem satisfatórias (chuva, garoa, vento, etc, a atividade será reprogramada para dois dias após a data programada inicialmente;
- c) A Contratada deverá manter um tecnólogo responsável, devidamente credenciado e habilitado pelo seu órgão fiscalizador profissional, com poderes para representá-la e tomar deliberações em tudo que se relacionar com a execução dos serviços em questão.
- d) Maior atenção deverá ser dada aos locais potencialmente propensos a proliferação de insetos (ralos, bueiros, vasos de planta, locais empossados constantemente, obras inacabadas, etc.).

12.4 - DESRATIZAÇÃO

- a) Equipamentos de Proteção Individual.
- b) PPI - Posto de Proteção de Iscas (Porta Iscas).
- c) Iscas em blocos.
- d) Iscas em pó.
- e) Iscas em sementes ou equivalentes.

12.4.1 - Procedimento Sequencial

- a) Informar à fiscalização com 07 (sete) dias de antecedência a data inicial dos trabalhos.
- b) Enviar relatório à fiscalização dizendo todas as áreas a serem executadas e cronograma das aplicações.
- c) Capacitar o seu aplicador/aplicadores com curso especializado para execução dos trabalhos.
- d) Depositar criteriosamente, conforme recomendações do fabricante, os raticidas em Gel ou em forma de isca, na Torre de Controle, Copa/Cozinha e Refeitórios.
- e) Cuidar para que o produto nunca seja do grupo químico (organofosforato ou carbonato).
- f) Cuidar para que as aplicações sejam feitas sempre nos finais de semana ou feriados.
- g) Enviar para a fiscalização, antes das aplicações, a ficha técnica completa dos raticidas que serão utilizados.

12.5 – Unidades a serem executados os serviços:

Escolas Municipais



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

Postos de Saúde
Academia da Saúde
Sede Administrativa
Secretaria de Educação
Secretaria de Turismo
Clube Pinhalense
Secretaria de Desenvolvimento Social
Centro de Atendimento ao Cidadão
Departamento de Trânsito
Secretaria de Infra-Estrutura
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Esporte (Campos e Quadras)
Garagem Municipal
Velório Municipal
Conselho Tutelar

13.SERVICO DE TAPECARIA E CAPOTARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)

- a. Todo material e equipamento necessário para prestação de serviço é por conta da **CONTRATADA**
- b. **Limpeza, higienização, remoção de manchas e sujidades e/ou lavagem se necessário em:** tecido encorpado, freq. bordado, próprio para adornar e/ou forrar móveis, assoalhos, paredes ou janelas; alcatifa, estofa, tapete.
- c. Serviço de conserto e restauração do interior dos veículos, ônibus ou caminhões, incluindo os assentos, o teto as forrações, e os tapetes. Serviços de estofamento em geral.

14.SERVICO DE LAVAGEM DE UNIFORMES ESPORTIVOS

- a. Todo material e equipamento necessário para prestação de serviço é por conta da **CONTRATADA**.
- b. A peça de roupa corresponde à: 1 (uma) unidade de camiseta equivale a 1 (uma) peça de roupa, 1 (uma) unidade de short equivale a 1 (uma) peça de roupa e 1 (um) par de meia equivale a 1 (uma) peça de roupa.
- c. As lavagens devem ser feitas com sabão em pó ou líquido, amaciante e se necessário tira mancha de roupas.
- d. As lavagens devem ser feitas sem danificar as roupas.
- e. As peças devem ser devolvidas devidamente secas e dobradas.

15.SERVICO DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR

15.1 JUSTIFICATIVA

A lavadeira hospitalar é um dos setores de maior importância no funcionamento dos postos de saúde, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento dos postos de saúde em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e aos profissionais, pois proporciona conforto, humanização e evita o “risco” referente à atividade desenvolvida, em atendimento à Vigilância Sanitária Estadual.

A ação acarretará vantagem para a Administração, considerando: manutenção da uniformidade; padrão de higiene; boa apresentação pessoal; prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; padronização e melhores condições de trabalho para os funcionários que utilizarão roupas adequadas e em perfeito estado; redução do risco de infecções hospitalares, através de tratamento adequado do enxoval; atendimento às exigências dos órgãos ambientais; manutenção do foco da Unidade, priorizando a atenção na qualidade de atendimento ao usuário; fornecimento do serviço na exata dimensão da necessidade e atendimento humanizado dos pacientes.

Dessa forma o presente Termo de Referência visa à obtenção de um melhor gerenciamento nos serviços de lavanderia, e ao mesmo tempo o aumento da eficiência do seu controle, viabilizando a otimização da oferta do serviço público.

15.2 MATERIAL E EQUIPAMENTO UTILIZADO NA LAVAGEM

- a. Todo material e equipamento necessário para prestação de serviço é por conta da **CONTRATADA**.

15.3 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a. Recebimento e lavagem da roupa suja; secagem da roupa limpa; separação; formação dos kits, pesagem e transporte da roupa limpa a Secretaria de Saúde, compreendendo os seguintes passos.
 - a.1 Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
 - a.2 Processo de lavagem da roupa suja;
 - a.3 Centrifugação;
 - a.4 Secagem da roupa limpa;
 - a.5 Separação, dobra, embalagem da roupa limpa e formação de kit's hospitalares; e
 - a.6 Armazenamento, transporte da roupa limpa.



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

1.6. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o “kg (quilograma) de roupa limpa”, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato;

15.4 DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA.

15.5 DOS PRODUTOS DE LAVAGEM E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- a. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização hospitalar.
- b. Devem ser garantidos produtos específicos para a roupa com sujidade pesada.
- c. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes.
- d. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.
- e. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978 e suas alterações, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do CONTRATANTE são os Anexos da referida. Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres.
- f. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;
- g. Utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente conforme estabelece os artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- h. Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados na Resolução nº 184, de 22.10.2000;
- i. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 326, de 09 de novembro de 2005.
- j. Somente aplicar saneantes domissanitários com substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição biodegradáveis, conforme disposições da Portaria RDC Nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas e do atual estágio de conhecimento do grau de biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas;
- k. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade específica, ondodecibenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
- l. O CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- m. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.
- n. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

- o. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela International Agency Research on Câncer (IARC), Agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.
- p. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.
- q. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- r. Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;
- s. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções de possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA ou com terceiros.

16. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E PANEIAS

16.1. Compreende a manutenção corretiva dos seguintes itens:

- a. Cabos;
- b. Pinos;
- c. Borrachas;
- d. Válvulas;
- e. Outros necessários ao conserto dos utensílios e paneias.

A empresa deverá também:

- Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos causados por seus empregados, quando atuarem nessa condição, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- A CONTRATADA irá responsabilizar-se por toda e qualquer despesa de deslocamento até o local de prestação do serviço.

17 - PRAZOS

Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Prefeitura requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal requisitante avisará a empresa com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência de cada solicitação, sem quantidade mínima de serviços a ser executado, e a contratada executará os serviços após a expedição da Ordem de Serviço, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

18 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de prestação do serviço será indicado pelo setor solicitante na Autorização de Fornecimento.

O Anexo X do edital contempla os endereços dos prédios públicos, podendo ter inclusões de acordo com a necessidade do Município.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão consideradas todas as alterações e atualizações dos decretos, leis, portarias, normativas, entre outros, citados nesse Termo de Referência.



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 071/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 235/2019 – Processo de Compra nº 235/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Clodomiro Correia de Toledo Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS PARCELADOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, LAVAGEM DE UNIFORMES, LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, LIMPEZA DE FOSSA, DEDETIZAÇÃO, CONserto DE PANEIAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Unid.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

- 01.02.01.04.122.0003 – Setor de Administração Geral
- 01.05.01.12.361.0008 – Setor Ensino Fundamental
- 01.05.02.12.361.0009 – FUNDEB
- 01.05.04.12.365.0011 – Setor Ensino Infantil
- 01.05.06.12.362.0013 – Setor Ensino Médio
- 01.05.09.12.361.0008 – Setor de Esportes e Recreação
- 01.05.10.13.392.0017 – Setor de Cultura
- 01.06.01.10.301.0018 – Fundo Municipal de Saúde
- 01.07.01.08.244.0019 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 01.08.01.26.782.0022 – SERM e Oficinas
- 01.09.01.23.691.0027 – Setor de Desenvolvimento Econômico
- 01.10.01.23.695.0028 – Setor de Promoção do Turismo
- 01.11.01.20.606.0029 – Setor de Agricultura
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 071/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.

7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 071/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2019.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito de Santo Antônio do Pinhal
CONTRATANTE

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 071/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 235/2019 – Processo de Compra nº 235/2019

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Clodomiro Correia de Toledo Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS PARCELADOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, LAVAGEM DE UNIFORMES, LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, LIMPEZA DE FOSSA, DEDETIZAÇÃO, CONSERTO DE PANEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Descrição	Unid.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, **ou ainda, no local indicado na ordem de entrega**, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia _____ (12 meses).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

01.02.01.04.122.0003 – Setor de Administração Geral
01.05.01.12.361.0008 – Setor Ensino Fundamental
01.05.02.12.361.0009 – FUNDEB
01.05.04.12.365.0011 – Setor Ensino Infantil
01.05.06.12.362.0013 – Setor Ensino Médio
01.05.09.12.361.0008 – Setor de Esportes e Recreação
01.05.10.13.392.0017 – Setor de Cultura
01.06.01.10.301.0018 – Fundo Municipal de Saúde
01.07.01.08.244.0019 – Fundo Municipal de Assistência Social
01.08.01.26.782.0022 – SERM e Oficinas
01.09.01.23.691.0027 – Setor de Desenvolvimento Econômico
01.10.01.23.695.0028 – Setor de Promoção do Turismo
01.11.01.20.606.0029 – Setor de Agricultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

4.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 071/2019 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.5 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Pinhal,..... de de 2019.

Clodomiro Correia de Toledo Junior

Prefeito de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS PARCELADOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, LAVAGEM DE UNIFORMES, LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, LIMPEZA DE FOSSA, DEDETIZAÇÃO, CONSERTO DE PANELES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio do Pinhal, _____, _____ 2019.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio do Pinhal
Clodomiro Correia de Toledo Junior
E-mail institucional
E-mail pessoal

CONTRATADA

Nome e cargo
E-mail institucional
E-mail pessoal



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS PARCELADOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, LAVAGEM DE UNIFORMES, LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, LIMPEZA DE FOSSA, DEDETIZAÇÃO, CONserto DE PANEIAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Nome	Clodomiro Correia de Toledo Junior
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	24.242.850-2 SSP/SP - CPF/MF sob o nº 276.561.968-97
Endereço	Rua Maria Ferreira de Lima, 1097 Bairro Santa Cruz
Telefone	(12) 3666-1122
e-mail	clodjr@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE
DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	ANGELITA DE LIMA DOS SANTOS
Cargo	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro
Telefone e Fax	12 3666-1918
e-mail	tesourariapmsap@uol.com.br

Santo Antônio do Pinhal, _____, _____ 2019.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito Municipal

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 071/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 235/2019 – Processo de Compra nº 235/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS PARCELADOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, LAVAGEM DE UNIFORMES, LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, LIMPEZA DE FOSSA, DEDETIZAÇÃO, CONSERTO DE PANEAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nºe do CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro: Cidade: CEP: para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida a, para nos representar no Município de Santo Antônio do Pinhal em especial no Pregão Presencial nº 071/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2019.

assinatura do representante legal
(com firma reconhecida)



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 071/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 235/2019 – Processo de Compra nº 235/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS PARCELADOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, LAVAGEM DE UNIFORMES, LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, LIMPEZA DE FOSSA, DEDETIZAÇÃO, CONserto DE PANEIAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu (nome completo), RG nº
....., representante legal da empresa
.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
....., **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº 071/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2019.

assinatura do representante legal



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 071/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 235/2019 – Processo de Compra nº 235/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS PARCELADOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, LAVAGEM DE UNIFORMES, LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, LIMPEZA DE FOSSA, DEDETIZAÇÃO, CONserto DE PANEIAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 071/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2019.

assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo VI bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 071/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 235/2019 – Processo de Compra nº 235/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS PARCELADOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, LAVAGEM DE UNIFORMES, LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, LIMPEZA DE FOSSA, DEDETIZAÇÃO, CONserto DE PANEIAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

(nome/razão social) inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2019.

assinatura do representante legal



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 071/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 235/2019 – Processo de Compra nº 235/2019
DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: _____

CNPJ nº: _____ Telefones: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal²: _____

Item	Descrição	Unid.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total

Validade da proposta: 60 dias: _____

Prazo de entrega: ENTREGAS PARCELADAS, dentro do prazo de até 2 dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento (A.F).

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão ____/2019;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão ____/2019** e de seus Anexos.

Local, data.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

² A empresa deverá obrigatoriamente informar o E-mail pessoal do representante da empresa afim de cumprir com as determinações da Instrução 02/2008 e Aditamento 001/p do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO IX – FICHA CADASTRAL
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 071/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 235/2019 – Processo de Compra nº 235/2019

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: CNPJ nº:

Inscrição Estadual Data da Inscrição:.....

Inscrição Municipal Data da Inscrição:.....

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail Comercial:

E-mail para envio de notificações:.....

Capital Integralizado: Capital Atual:.....

Nº Registro na Junta Comercial..... Data de Registro:.....

Ramo de Atividade:

.....

.....

.....

Representante Legal (administrador)

DADOS DOS SOCIOS

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG/ Orgão e UF::..... CPF:

Email pessoal:..... Email profissional:.....

Margem de participação do sócio na empresa:

Data da Inclusão do Sócio na Empresa:

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG/ Orgão e UF::..... CPF:

Email pessoal:..... Email profissional:.....

Margem de participação do sócio na empresa:

Data da Inclusão do Sócio na Empresa:

*Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br*



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
EDITAL RETIFICADO

Folha: _____
Ass: _____

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG/ Orgão e UF:..... CPF:

Email pessoal:.....Email profissional:.....

Margem de participação do sócio na empresa:

Data da Inclusão do Sócio na Empresa:

.....

